



**MUNICÍPIO DA SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

PUBLICADO NO DOM/ES  
EM 08/03/15  
*[Handwritten signature]*

**DECRETO Nº 5388, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014**

**Estabelece data de vencimento da Taxa de Fiscalização Anual para Funcionamento e da Taxa de Publicidade para o exercício de 2015.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA**, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.833/2011 (Código Tributário Municipal),

**D E C R E T A :**

**Art. 1º** Fixa para o dia 5 de março de 2015, a data de vencimento da Taxa de Fiscalização Anual para o Funcionamento do exercício de 2015, em parcela única, bem como a Taxa de Publicidade do exercício de 2015.

**Art. 2º** Quando o contribuinte optar pelo parcelamento, fica estipulado o vencimento das parcelas para as seguintes datas:

- I. Primeira parcela 5/3/2015
- II. Segunda parcela 5/4/2015
- III. Terceira parcela 5/5/2015

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal em Serra, aos 29 de dezembro de 2014.

**AUDIFAX CHARLES-PIMENTEL BARCELOS**  
Prefeito Municipal

jmm